

Proc. Administrativo 1.004/2026

De: Samir D. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 13/02/2026 às 08:48:11

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEOBRAS-ADM, SEFIN-CL-COMP, SEOBRAS

REQ. Nº 313/2026 - PEÇAS E M. DE OBRA PARA A RETROESCAVADEIRA RE16

Número da Requisição*:

313/2026

Resumo do Objeto*:

AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A RETROESCAVADEIRA RE16. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024

Número da Reserva de Recurso*:

1061 E 1062/2026

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

R\$ 7.219,20

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Inexigibilidade/Credenciamento

Bom dia

—

Samir Dornelles
Administrativo

Anexos:

86014_Cotacao_26_02_12_14_34_41.pdf

CNPJ_REFORMAQ.pdf

Credenciamento_39_2024_1_.pdf

ETP.pdf

ORCAMENTOS.pdf

REQ_RE16.pdf

TERMO_REFERENCIA.pdf



Relatório de Cotação: cotação rápida 1208

Pesquisa realizada entre 12/02/2026 14:32:52 e 12/02/2026 14:34:31

Relatório gerado no dia 12/02/2026 14:34:42 (IP: 131.0.205.166)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: peças e acessórios de reposição do veículo retroescavadeira xt870br, ano 2025, placa xc474, chassi nº xug00870jspa00048

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5.217,61 (un)	-	R\$ 5.217,61	100%	R\$ 5.217,61
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
	1	MUNICIPIO DE BROCHIER / 37687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER		91693309000160-1-000003/2026	26/01/2026	R\$ 4.789,58
	2	MUNICIPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração		08097008000120-1-000204/2025	03/12/2025	R\$ 5.287,40
	3	MUNICIPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração		08097008000120-1-000137/2025	25/08/2025	R\$ 5.575,84
	Valor Unitário		R\$ 5.217,61			

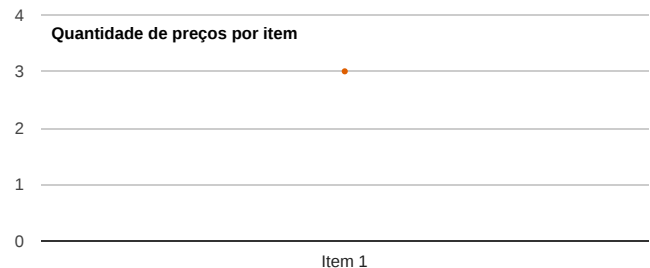
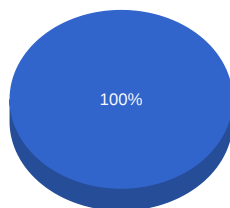
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.287,40

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.217,61

Valor Global: R\$ 5.217,61

Valor do item em relação ao total

1) peças e ac...



Detalhamento dos Itens



Item 1: peças e acessórios de reposição do veículo retroescavadeira xt870br, ano 2025, placa xc474, chassi nº xug00870jspa00048

Preço Estimado: R\$ 5.217,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.217,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.217,61

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade peças e acessórios de reposição do veículo retroescavadeira xt870br, ano 2025, placa xc474, chassi nº xug00870jspa00048

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4.789,58

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BROCHIER / 37687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

Data: 26/01/2026 00:00

Objeto: Conserto de retroescavadeira.

Modalidade: Inexigibilidade

Descrição: PEÇAS TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA - Conjunto de peças originais XCMG destinado à manutenção corretiva do sistema de transmissão e tração da retroescavadeira modelo XC870BR-I. - PEÇAS TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA - Conjunto de peças originais XCMG destinado à manutenção corretiva do sistema de transmissão e tração da retroescavadeira modelo XC870BR-I.

SRP: NÃO

Identificação: 91693309000160-1-000003/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: CONJUNTO

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

14.767.899/0001-87

GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

R\$ 4.789,58

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Venâncio Aires

RODOVIA RSC 453, 5150

(51) 3793-2950

lucamo@lucamo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.287,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração

Data: 03/12/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 750H, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08097008000120-1-000204/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

15.024.021/0001-14

TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA

R\$ 5.287,40

VENCEDOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Mossoró

AVENIDA WILSON ROSADO, 304

(84) 3318-1890

andre@topcommaquinas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.575,94

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 12/02/2026 14:34:42 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6v7hRvogsN%2fa2KdBIgcgONM0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6v7hRvogsN%252fa2KdBIgcgONM0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 4

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4AF6-5B4F-43D3-4A76> e informe o código 4AF6-5B4F-43D3-4A76



Órgão: MUNICIPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração

Data: 25/08/2025 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA XT870BR, ANO 2025, PLACA XC474, CHASSI Nº XUG00870JSPA00048, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 08097008000120-1-000137/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/08/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
15.024.021/0001-14 *VENCEDOR*	TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA				R\$ 5.575,84
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: AVENIDA WILSON ROSADO, 304	Telefone: (84) 3318-1890	Email: andre@topcommaquinas.com.br	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 12/02/2026 14:32:52

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/02/2026 14:34:42 (IP: 131.0.205.166)

Código Validação: 0v%2fnttyODtwclBvPbBa6v7hRvogsN%2fa2KdBlgcgONM0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0v%252fnttyODtwclBvPbBa6v7hRvogsN%252fa2KdBlgcgONM0qHU8nPtm6WA%253d%253d>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.097.969/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1982
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO	NÚMERO 1960	COMPLEMENTO CASA
--	-----------------------	----------------------------

CEP 99.200-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO GUAPORE	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **14:22:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DE CONTRATO DE N. 39/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ROD LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. 88.097.969/0001-73, com sede na Rua Marechal Floriano, n. 1960, casa, CEP 99.200-000, Bairro Industrial, em Guaporé/RS, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

III - Nos preceitos de direito público; e

IV - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. .1 - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
05	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	159,28
06	Und		Serviços de solda (mig e eletrodo) em peças e partes de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos eletrodos e outros materiais necessários para o serviço.	148,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

07	Und		Serviços de torno para fabricação, conserto e manutenção de peças de veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05.	143,75
08	Und		Serviços de funilaria chapeamento e pintura em veículos dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, inclusos materiais necessários para o serviço tais como tinta, massa, etc.	117,50

1.2. Os valores de referência constantes no quadro acima determinam o valor máximo pago pela municipalidade para cada item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias após o recebimento da nota fiscal acompanhada do recebimento do veículo pela secretaria solicitante;

4.1.1. Poderá ser solicitada a apresentação em conjunto a Nota Fiscal mensal, a relação nominal dos funcionários com a respectiva quitação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, para posterior encaminhamento ao pagamento da fatura mensal com a empresa licitante.

4.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

4.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

4.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

4.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

4.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

4.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





4.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

4.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

4.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

4.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

4.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





7.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II** - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III** - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV** - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

8.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções¹:

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- II - as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².
- 9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do Contrato.
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO e DESCREDENCIAMENTO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

10.1 - Do Município, sem prévio aviso, quando:

10.1.1 - A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do credenciamento;

10.1.2 - A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.1.3 – Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.1.4 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;

10.1.5 – Em razão de caso fortuito ou força maior;

10.1.6 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.1.7 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei nº 14.133/2021 e alterações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10.2 - Pela Credenciada:

10.2.1 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

11.2. Para os casos previstos no item 11.1 desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

11.3. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

11.4. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, senso profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

11.5. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

11.6. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

**REFORMAQ INDUSTRIA E COMERCIO
DE COMPONENTES ROD LTDA**

Representante Legal
CONTRATADA

VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825
485072
Assinado de forma digital
por VALDIR VITORINO
PIEROZAN:03825485072
Dados: 2024.04.17 16:38:09
-03'00'





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4286-925C-1F7B-9417

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILDA BORGES CORBELINI (CPF 571.XXX.XXX-00) em 17/04/2024 15:01:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4286-925C-1F7B-9417>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONERTO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB – RE16**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL):

A contratação do objeto está prevista no item 24 do Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, conforme publicado no link abaixo do PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade estimada da contratação será apenas para atender a demanda pontual da Secretaria para o conserto desta retroescavadeira RE16.

Item	Und	Qtd.
Vidro traseiro lateral	Und	1
Anel vedação	Pç	10
Anel do cano da água	Pç	10
Arruela encosto nylon	Pç	10
Bobina da bomba	Pç	1
Bomba alimentadora	Pç	1
Braço direção	Pç	1

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Dentre as possibilidades existentes no mercado, resulta-se em três alternativas distintas, consistindo em: **a) Aquisição de peças novas genéricas; b) Aquisição de peças novas genuínas; c) Aquisição de peças reconcondicionadas.**

Escolhemos a opção “**a) Aquisição de peças novas genéricas**” devido a conveniência a nossa necessidade.

Razões Técnicas:

A opção pela aquisição de peças novas genéricas mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que garante plena compatibilidade com a retroescavadeira JCB – RE16, atendendo às especificações de funcionamento, resistência e durabilidade exigidas para os sistemas danificados.

As peças genéricas disponíveis no mercado seguem padrões de qualidade e conformidade técnica que garantem o desempenho adequado do equipamento, sem comprometer sua performance ou a segurança operacional durante a execução dos serviços. Além disso, possibilitam reposição rápida e eficiente dos itens desgastados, restabelecendo a confiabilidade da retroescavadeira e assegurando sua continuidade em atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras, como manutenção viária, abertura e conservação de valas e movimentação de materiais.

Razões Econômicas:

A escolha pela aquisição de peças novas genéricas também se justifica do ponto de vista econômico, pois apresenta melhor relação custo-benefício em comparação às peças genuínas ou recondicionadas. As peças que precisaram ser substituídas possuem valores mais acessíveis no mercado, mantendo a qualidade necessária para o pleno funcionamento do equipamento.

Essa opção proporciona significativa redução de custos para a Administração Pública, permitindo a recuperação da retroescavadeira RE16 com investimento compatível e dentro da realidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras. Além disso, a aquisição de peças novas genéricas amplia a disponibilidade de fornecedores e facilita a reposição futura, reduzindo o tempo de máquina parada e garantindo maior agilidade na manutenção.

Portanto, a alternativa escolhida representa a solução economicamente mais viável, assegurando a continuidade dos serviços essenciais com otimização dos recursos públicos.

Garantia e durabilidade: Fornecedores idôneos oferecem garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação, assegurando confiabilidade no curto e médio prazo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 5.217,61 (cinco mil, duzentos e dezessete reais com sessenta e um centavos), com base em pesquisas de preços realizadas no software Banco de Preços nos municípios de Brochier e Acarí.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira RE16 e prolongar sua vida útil.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de dispensa de licitação, por item de menor valor dentre as pesquisas de mercado e não será necessário o parcelamento da contratação.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo final da aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, por meio da substituição dos componentes que se encontram danificados ou com desgaste acentuado, comprometendo o desempenho do equipamento. A reposição das peças visa assegurar o funcionamento adequado do sistema mecânico da máquina, devolvendo-lhe a eficiência, a segurança e a confiabilidade necessárias à execução das atividades operacionais.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá manter a regularidade e a qualidade na execução dos serviços de infraestrutura, como manutenção e recuperação da malha viária, movimentação de materiais e apoio às demais demandas do setor. A plena recuperação da retroescavadeira contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência nas ações desenvolvidas em benefício da população.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para iniciar a execução do contrato, a Secretaria de Obras deverá designar os respectivos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do contrato.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO:

A contratação não está ligada à nenhuma outra contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição das peças destinadas à manutenção da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16** não apresenta impactos ambientais diretos, uma vez que se trata da substituição de componentes mecânicos já existentes, sem alteração estrutural ou modificação das características originais do equipamento.

O procedimento de troca visa à recuperação funcional da máquina, contribuindo, inclusive, para a redução de impactos ambientais indiretos, pois o equipamento em boas condições de uso opera de forma mais eficiente, com menor consumo de combustível e emissão reduzida de gases poluentes.

Os resíduos gerados durante o processo de substituição, como peças danificadas, óleos ou graxas, serão devidamente destinados conforme as normas ambientais vigentes, garantindo o descarte adequado e evitando contaminação do solo e da água. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva do maquinário contribui para a sustentabilidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na Secretaria Solicitante, encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Identificação do solicitante

Nome completo: Samir Pereira Dornelles

Cargo: Operário Especializado

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Local e data: Soledade, 13 de fevereiro de 2026.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 13/02/2026

ORDENADOR DE DESPESAS.

Guaporé - RS 11 de fevereiro de 2026

Tipo de Documento: **ORÇAMENTO**Cliente: **MUNICIPIO DE SOLEDADE**

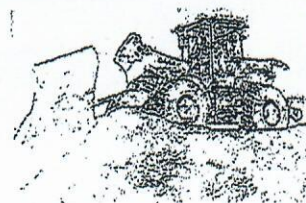
Cidade: SOLEDADE - RS

Equipamento: **RETRO JCB 3CX**

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	01	Pç	Vidro traseiro lateral	PP10317/7	1.400,00	1.400,00
02	10	Pç	Ane de vedação	930516	50,00	500,00
03	10	Pç	anel do cano da água	3024709	20,00	200,00
04	10	Pç	Arruela encosto nylon	571774	22,00	220,00
05	01	Pç	Bobina da bomba	1908970	1.700,00	1.700,00
06	01	Pç	Bomba alimentadora	K6631	420,00	420,00
07	01	Pç	Braço direção	843104	390,00	390,00
05	15	Hr	Hora de serviço mecânico para remoção substituição e regulagem das peças		159,28	2.389,20
			TOTAL			7.219,20


88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE
COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA
R. Marechal Floriano, 1960
CEP 99200-000
GUAPORÉ-RS

5AS - Peças e Serviços



Cliente PREF MUN DE SOLEDADE

Data: 11/02/2026

Endereço AV JULIO DE CASTILHOS 898

Cidade SOLEDADE

CNPJ 87.738.530/0001-10

Fone 0800-000-4462

UF RS

CEP 95310000

Inscrição Estadual ISENT0

RETRO JCB 3CX		Quant	V. Unit.	Desc	Valor Total	Vir.IPI
Código	Descrição					
1908970	BOBINA DA BOMBA	1,000	1.970,00	0,00	1.970,00	0,00
K6631	BOMBA ALIMENTADORA	1,000	491,90	0,00	491,90	0,00
PP10317/7	VIDRO TRASEIRO LATERAL	1,000	1.626,80	0,00	1.626,80	0,00
843104	BRAÇO DIREÇÃO	1,000	457,50	0,00	457,50	0,00
930516	ANEL VEDAÇÃO	10,00	57,00	0,00	570,00	0,00
3024709	ANEL CANO DA AGUA	10,00	24,90	0,00	249,00	0,00
571774	ARRUELA ENCOSTO NYLON	10,00	25,00	0,00	250,00	0,00
SERVIÇO PARA REMOVER, TROCAR E REGULAR PEÇAS		1,000		0,00	2.990,00	0,00
Forma de Pagamento A Combinar		Total Produtos			5.615,20	
		Valor do Serviço			2.990,00	
		Total do Pedido			8.605,20	

Adriano Lator
5AS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.240.184/0001-62
Rua José Tirelli, 2283
Venancio Aires/RS (51)3741 7106



Prefeitura Municipal de Soledade

ORÇAMENTO

Retro JCB 3CX

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	01	Vidro traseiro lateral, PP10317/7	1.659,90	1.659,90
2	01	Bobina da bomba, 1908970	1.983,90	1.983,90
3	01	Bomba alimentadora, K6631	497,90	497,90
4	01	Braço da direção, 843104	464,90	464,90
5	10	Arruela encosto nylon, 571774	25,90	259,00
6	10	Anel do cano água, 3024709	23,90	239,00
7	10	Anel vedação, 930516	59,90	599,00
8	01	Serviços		3.300,00
		TOTAL		9.003,60

Guaporé, 11 de fevereiro de 2026

Walter Ozequias
03.597.666/0001-67
MECÂNICA MZF LTDA
R. Antônio Gallon, 115N - B. Planalto
CEP99200-000-GUAPORÉ-RS

Rua Antônio Gallon, 115N - Bairro Planalto - Guaporé - RS
CNPJ: 03.597.666/0001-67 - Inscrição Estadual: 059/0032194
(54) 3443-6009 - ☎ (54) 99266-5346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 313/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4274	339030390000
	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4281	339039190000

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA A RETROESCAVADEIRA RE16. REF. CREDENCIAMENTO Nº 23/2024 - CONTRATO Nº 39/2024 .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	36629	Vidro traseiro lateral	und	1	1.400,00	1.400,00
2	34984	Anel vedação	pç	10	50,00	500,00
3	10721	Anel do cano da água	pç	10	20,00	200,00
4	26003	Arruela encosto nylon	pç	10	22,00	220,00
5	33394	Bobina da bomba	pç	1	1.700,00	1.700,00
6	17992	Bomba Alimentadora	pç	1	420,00	420,00
7	20654	Braço direção	pç	1	390,00	390,00
8	50538	Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Maquinários Agrícolas/Rodoviários.	und	15	159,28	2.389,20

Total Geral dos Itens.: R\$ 7.219,20

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. SOLEDADE, 13/02/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Samir Pereira Dornelles

Assinado por 2 pessoas: SAMIR DORNELLES e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/4AF6-5B4F-43D3-4A76>



Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA
CONERTO PARA A RETROESCAVADEIRA JCB – RE16

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

O prazo desta contratação será apenas até o momento de entrega caso o produto esteja de acordo, em razão de ser uma aquisição através de dispensa e entrega única. O mesmo terá garantia de fábrica de 90 dias.

<u>Lote/Item</u>	<u>Und medida</u>	<u>Qtd</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr Unit (R\$)</u>
1	Und	1	Vidro traseiro lateral	R\$ 1.400,00
2	Pç	10	Anel vedação	R\$ 50,00
3	Pç	10	Anel do cano da água	R\$ 20,00
4	Pç	10	Arruela encosto nylon	R\$ 22,00
5	Pç	1	Bobina da bomba	R\$ 1.700,00
6	Pç	1	Bomba alimentadora	R\$ 420,00
7	Pç	1	Braço direção	R\$ 390,00

				R\$ 4.830,00
--	--	--	--	---------------------

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar anteriormente anexado.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos necessita realizar a aquisição de peças para o conserto para a retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, integrante da frota municipal utilizada em diversas frentes de trabalho. O equipamento apresentou desgaste e falhas em componentes essenciais de seu sistema mecânico, comprometendo o desempenho operacional, a segurança do operador e a continuidade das atividades executadas.

A substituição das peças danificadas é indispensável para restabelecer a plena capacidade funcional da máquina, garantindo o correto funcionamento de seus mecanismos e prolongando sua vida útil. A retroescavadeira desempenha papel fundamental nas ações de infraestrutura urbana e rural, especialmente nos serviços de terraplenagem, escavação, abertura de valas, carregamento e manutenção de vias públicas.

Dessa forma, a reposição dos componentes visa assegurar a eficiência e a confiabilidade do equipamento, prevenindo paralisações inesperadas e evitando prejuízos ao cronograma das atividades da Secretaria. Com o maquinário em plenas condições de uso, será possível manter a regularidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade, contribuindo para o bom andamento das obras e para o atendimento das demandas do município.

A solução consiste na substituição das peças danificadas por componentes compatíveis e de boa qualidade, de modo a restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira RE16 e prolongar sua vida útil.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. Os valores oriundos das respectivas contratações, serão pesquisados na base de dados públicos disponíveis, com o objetivo de aferição dos valores praticados estarem de acordo com o praticado no mercado.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O objetivo final da aquisição é restabelecer a plena operacionalidade da retroescavadeira **JCB 3CX – RE16**, por meio da substituição dos componentes que se encontram danificados ou com desgaste acentuado, comprometendo o desempenho do equipamento. A reposição das peças visa assegurar o funcionamento adequado do sistema mecânico da máquina, devolvendo-lhe a eficiência, a segurança e a confiabilidade necessárias à execução das atividades operacionais.

Com o equipamento em perfeitas condições de uso, a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** poderá manter a regularidade e a qualidade na execução dos serviços de infraestrutura, como manutenção e recuperação da malha viária, movimentação de materiais e apoio às demais demandas do setor. A plena recuperação da retroescavadeira contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando paralisações,

otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo maior eficiência nas ações desenvolvidas em benefício da população.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do instrumento decorrente deste processo de contratação direta, por meio de credenciamento, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A gestão da contratação será exercida por servidor designado pela Autoridade Competente, que atuará como gestor da contratação, sendo responsável pelo acompanhamento administrativo do processo, desde a formalização da requisição, emissão da nota de empenho, até a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor ou setor designado, competindo-lhe acompanhar o recebimento e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas e atestar o recebimento do objeto, condição necessária para o encaminhamento da nota fiscal para fins de liquidação e pagamento.

O modelo de gestão adotado visa garantir o controle do fluxo administrativo da contratação, a transparência dos atos, a regularidade do pagamento, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, após a execução do objeto, com a devida conferência e atestado pela Secretaria de Obras.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme artigo 79 da Lei 14.133/2021. Será exigida a documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista da empresa vencedora de cada lote, conforme constante no artigo 62 da Lei acima citada.

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

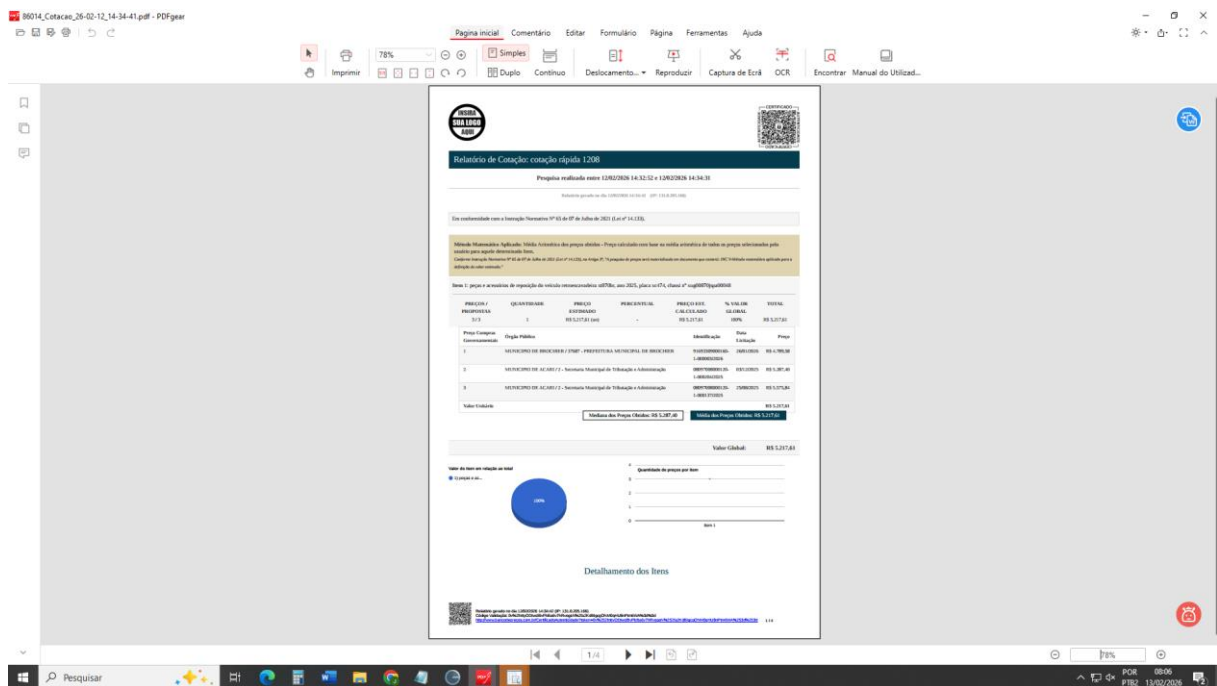
O valor total da contratação consiste em R\$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Com base em pesquisa de mercado realizada na base de dados do sistema Banco de Preços no período de 13/02/2025 a 12/02/2026, nos processos licitatórios dos Municípios de Brochier e Acarí e com a empresa REFORMAQ da cidade de Guaporé, 5AS da cidade de Venâncio Aires e MECÂNICA MZF da cidade de Guaporé conforme prints abaixo, chegou-se aos valores de referência constantes no item I deste Termo.

Item 1: peças e acessórios de reposição do veículo retroescavadeira xt870br, ano 2025, placa xc474, chassi nº xug00870jspa00048						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 5.217,61 (un)	-	R\$ 5.217,61	100%	R\$ 5.217,61
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BROCHIER / 37687 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER			91693309000160-1-000003/2026	26/01/2026	R\$ 4.789,58
2	MUNICÍPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração			08097008000120-1-000204/2025	03/12/2025	R\$ 5.287,40
3	MUNICÍPIO DE ACARI / 2 - Secretaria Municipal de Tributação e Administração			08097008000120-1-000137/2025	25/08/2025	R\$ 5.575,84
Valor Unitário						R\$ 5.217,61
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.287,40			Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.217,61	

Maior valor pago: R\$ 5.575,84;
 Média dos preços pagos: R\$ 5.217,61;
 Menor preço pago: R\$ 4.789,58.

Pesquisa Banco de Preços



Empresa **REFORMAQ**

ORÇAMENTOS.pdf - PDFgear

Página inicial Comentário Editar Formulário Página Ferramentas Ajuda

Imprimir 89% Duplo Contínuo Deslocamento Reproduzir Captura de Escã OCR Encontrar Manual do Utilizad...

REFORMAQ
www.reformaq.com.br

Guaaporé - RS 11 de fevereiro de 2026

Tipo de Documento: ORÇAMENTO
Cliente: MUNICIPIO DE SOLEDADE
Cidade: SOLEDADE - RS
Equipamento: RETRO JCB 3CX

Item	Qt	Un	Descrição Peça/Serviço	Código	Unitário	Total
01	05	Pç	Vidro traseiro lateral	PP10317/7	1.400,00	1.400,00
02	10	Pç	Anel de vedação	930514	50,00	500,00
03	10	Pç	Anel do cano da água	3024709	30,00	300,00
04	10	Pç	Arruela encosto nylon	371774	22,00	220,00
05	05	Pç	Bomba da bomba	1908970	1.700,00	1.700,00
06	05	Pç	Bomba alimentadora	86631	420,00	420,00
07	05	Pç	Eixo direção	843104	290,00	290,00
08	15	HR	Hora de serviço mecânico para manobra substituição e regulagem das peças		156,28	2.399,20
TOTAL						7.219,20

88.097.969/0001-73
REFORMAQ IND. E COM. DE COMPONENTES RODOVIAIS LTDA
R. Municipal Fátima, 1995
CEP 95200-900
GUAPORÉ - RS

Empresa **5AS**

ORÇAMENTOS.pdf - PDFgear

Página inicial Comentário Editar Formulário Página Ferramentas Ajuda

Imprimir 89% Duplo Contínuo Deslocamento Reproduzir Captura de Escã OCR Encontrar Manual do Utilizad...

5AS - Peças e Serviços

Cliente: PREF MUN DE SOLEDADE
Endereço: AV JULIO DE CASTILHOS 898
Cidade: SOLEDADE
CNPJ: 07.718.535/0001-10
Fone: 0500-000-4462

Data: 11/02/2026
UF: RS
Inscrição Estadual: ISENTO
CEP: 95310000

RETRO JCB 3CX

Código	Descrição	Quant	V. Unit.	Desc	Valor Total	Vir-IFI
1508970	BOMBA DA BOMBA	1,000	1.970,00	0,00	1.970,00	0,00
86631	BOMBA ALIMENTADORA	1,000	491,90	0,00	491,90	0,00
PP10317/7	VIDRO TRASEIRO LATERAL	1,000	1.426,80	0,00	1.426,80	0,00
843104	BRACO DIREÇÃO	1,000	457,50	0,00	457,50	0,00
930514	ANEL VEDAÇÃO	10,00	57,00	0,00	570,00	0,00
3024709	ANEL CANO DA AGUA	10,00	24,90	0,00	249,00	0,00
371774	ARRUELA ENCOSTO NYLON	10,00	25,00	0,00	250,00	0,00
SERVICO PARA REMOVER, TROCAR E REGULAR PEÇAS		1,000	0,00	0,00	2.990,00	0,00
Total Produtos					5.615,20	
Forma de Pagamento: A Combinar					Valor do Serviço	2.990,00
					Total do Pedido	8.605,20

5AS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.246.184/0001-42
Rua José Teófilo, 2255
Jardim América, 91214-1106



Empresa MECÂNICA MZF

ORÇAMENTO

Retro JCB 3CX

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	01	Vidro traseiro lateral PP1031777	1.559,90	1.559,90
2	01	Bomba de bomba 1509070	1.983,00	1.983,00
3	01	Bomba alimentadora K0831	497,50	497,50
4	01	Braco de cingido 843104	454,50	454,50
5	10	Arvore enroscado nylon 6711774	25,90	259,00
6	10	Anel do corno água 3024709	23,90	239,00
7	10	Anel vedação 530518	59,90	599,00
8	01	Serviços	3.302,00	3.302,00
		TOTAL		8.003,60

Guaporé, 11 de fevereiro de 2026

Samir Dornelles
03.597.666/0001-67
MECÂNICA MZF LTDA
R. Antônio Galvão, 1151 - B. Planalto
CEP 99200-000 - GUAPORÉ - RS

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme o descrito nos itens acima do ETP, e pela disponibilidade orçamentária na despesa 3.3.90.30.39.00.00 – material para manutenção de veículos encaminhamos o documento para a apreciação junto à Ordenadora de Despesas, visando a devida declaração de viabilidade da contratação.

Nome completo: Samir Pereira Dornelles
Cargo: Operário Especializado
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Local e data: Soledade, 13 de fevereiro de 2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AF6-5B4F-43D3-4A76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMIR DORNELLES (CPF 000.XXX.XXX-10) em 13/02/2026 09:29:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 13/02/2026 15:10:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/4AF6-5B4F-43D3-4A76>